



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- 1) PREÂMBULO
- 2) DO OBJETO
- 3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 5) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 6) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 7) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8) DO CREDENCIAMENTO
- 9) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 10) DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 12) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 14) DA NEGOCIAÇÃO
- 15) DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 16) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 17) DAS AMOSTRAS
- 18) DA HABILITAÇÃO
- 19) DOS RECURSOS
- 20) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 21) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 23) DA ENTREGA
- 24) INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 25) GARANTIA CONTRATUAL
- 26) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27) REVISÃO DOS PREÇOS
- 28) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29) DAS SANÇÕES
- 30) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 31) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 32) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 33) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 34) MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 35) FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 36) DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PROCESSO Nº 46.150/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Licitações e Suprimentos**, por intermédio do pregoeiro nomeado através de Decreto nº1.203/2025, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto total do lote** via Registro de Preços, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, sob demanda, no Município de Paranaguá/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários.**, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 46.150/2026 cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) designado(a) por ato interno, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll.org.br”.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 H DO DIA 30/09/2026
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 6 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, sob demanda, no Município de Paranaguá/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em 03 (três) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo estimado é de **R\$ 10.561.074,66 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e um mil e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, sendo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA – ZONA NORTE					
Item	Quantidade	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
SEGURANÇA DE OBRA					
1.1	3333	m	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone.	R\$ 8,24	R\$ 27.455,62
1.2	33	m²	Placa de sinalização provisória	R\$ 100,20	R\$ 3.306,48
1.3	333	m	Fornecimento e instalação de tela cerquite para sinalização de obras com suportes de madeira.	R\$ 70,89	R\$ 23.607,62
1.4	1385	m³	Escoramento de galerias	R\$ 96,05	R\$ 133.024,61
VALOR TOTAL R\$ 187.394,32					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	5540	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 HP),	R\$ 13,46	R\$ 74.577,25



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

			larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência		
2.2	4432	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), largura até 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	R\$ 13,04	R\$ 57.800,79
2.3	3878	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,80 m³), largura menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	R\$ 12,33	R\$ 47.797,86
2.4	277	m³	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	R\$ 153,45	R\$ 42.505,61
2.5	3878	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 33,44	R\$ 129.696,00
2.6	3102	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 m à 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 24,30	R\$ 75.394,04
2.7	2715	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 6,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 23,38	R\$ 63.473,22
2.8	277	m³	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão.	R\$ 44,47	R\$ 12.318,93
2.9	2770	m³xk m	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural.	R\$ 5,36	R\$ 14.847,03
2.10	2770	m³xk m	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário.	R\$ 4,08	R\$ 11.289,22
2.11	27700	m³xk m	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	R\$ 3,73	R\$ 103.313,44
VALOR TOTAL R\$ 633.013,39					
DRENAGEM					
3.1	99	m³	Lastro de brita	R\$ 172,43	R\$ 17.070,76
3.2	942	m³	Reaterro e apiloamento mecânico de valas	R\$ 33,53	R\$ 31.585,72
3.3	333	m	Assentamento de tubo de concreto DN 300 mm, PS-1, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 106,42	R\$ 35.438,10
3.4	1833	m	Assentamento de tubo de concreto DN 400 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 230,98	R\$ 423.393,17
3.5	1167	m	Assentamento de tubo de concreto DN 600 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 381,84	R\$ 445.607,36
3.6	433	m	Assentamento de tubo de concreto DN 800 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 590,46	R\$ 255.668,22
3.7	150	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1000 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 823,03	R\$ 123.455,20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

3.8	83	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1200 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 1.136,54	R\$ 94.332,96
3.9	28	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1500 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 1.860,23	R\$ 52.086,50
3.10	22	m	Assentamento de tubo de concreto DN 2000 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 3.202,29	R\$ 70.450,28
3.11	107	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	R\$ 617,49	R\$ 66.071,66
3.12	67	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	R\$ 940,56	R\$ 63.017,39
3.13	20	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,80	R\$ 1.883,67	R\$ 37.673,45
3.14	10	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00	R\$ 2.659,41	R\$ 26.594,07
3.15	7	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 1,20	R\$ 3.424,37	R\$ 23.970,60
3.16	50	ud	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	R\$ 2.784,90	R\$ 139.244,79
3.17	33	ud	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.039,90	R\$ 100.316,71
3.18	10	ud	P.V. Alvenaria H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.418,00	R\$ 34.179,98
3.19	7	ud	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.660,34	R\$ 25.622,41
3.20	5	ud	P.V. Alvenaria H até 1,80 m Tubo até 1,20 + chaminé 1,00 m	R\$ 4.024,99	R\$ 20.124,96
3.49	107	ud	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	R\$ 1.705,08	R\$ 182.443,35
3.53	22	ud	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	R\$ 3.235,74	R\$ 71.186,19
3.63	7	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 1,50 x 1,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 5.697,86	R\$ 39.885,03
3.64	7	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,00 x 2,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 7.124,64	R\$ 49.872,50
3.65	3	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 9.620,95	R\$ 28.862,86
3.66	3	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 11.524,97	R\$ 34.574,90
3.67	125	m²	Aplicação de manta geotêxtil nas juntas rígidas de aduelas pré-moldadas de concreto armado.	R\$ 33,91	R\$ 4.239,17



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

3.68	5	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	R\$ 818,71	R\$ 4.093,56
3.69	2	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	R\$ 1.231,34	R\$ 2.462,68
3.71	5	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	R\$ 2.451,69	R\$ 12.258,45
3.73	2	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 1,50 m	R\$ 5.693,45	R\$ 11.386,91
3.75	2	ud	Boca (Ala) de BDTC ø 1,00 m	R\$ 3.405,48	R\$ 6.810,95
3.77	2	ud	Boca (Ala) de BDTC ø 1,50 m	R\$ 7.699,31	R\$ 15.398,61
3.79	2	ud	Boca (Ala) de BTTC ø 1,00 m	R\$ 4.359,25	R\$ 8.718,50
3.154	10	m³	Escada hidráulica, largura até 1 m, tipo descida d'água de corte ou aterro em degraus (Dcd 02, 04 e Dad 02), em concreto usinado, Fck = 20 MPa, lançado com bomba, incluindo armação, materiais e fôrmas (3 utilizações).	R\$ 2.286,99	R\$ 22.869,90
VALOR TOTAL R\$ 2.580.967,88					
REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO					
4.1	267	h	Esgotamento de vala com bomba submersível	R\$ 51,56	R\$ 13.766,95
4.2	10	un	Instalação e desinstalação de conjunto de bombas, à vácuo e centrífuga, para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiros filtrantes (exclui o fornecimento de bombas).	R\$ 43,89	R\$ 438,92
4.3	100	un	Instalação e desinstalação de registro de PVC para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiros filtrantes.	R\$ 54,24	R\$ 5.424,16
4.4	3	un	Instalação e desinstalação de sistema de bomba para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos (exclui o fornecimento de bomba).	R\$ 1.179,93	R\$ 3.539,78
4.5	133	m	Instalação e desinstalação de tubo coletor de PVC, diâmetro de 100 mm, para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiros filtrantes.	R\$ 283,51	R\$ 37.706,65
4.6	17	m	Instalação e retirada de revestimento metálico para perfuração de solo para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos, diâmetro do poço de 400 mm.	R\$ 1.948,35	R\$ 33.121,95
4.7	67	m	Perfuração de solo para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos, diâmetro do poço de 400 mm.	R\$ 372,90	R\$ 24.984,21
VALOR TOTAL R\$ 118.982,63					

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA – ZONA OESTE

Item	Quantidade	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
SEGURANÇA DE OBRA					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

1.1	3333	m	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone.	R\$ 8,24	R\$ 27.455,62
1.2	33	m²	Placa de sinalização provisória	R\$ 100,20	R\$ 3.306,48
1.3	333	m	Fornecimento e instalação de tela cerquite para sinalização de obras com suportes de madeira.	R\$ 70,89	R\$ 23.607,62
1.4	1385	m³	Escoramento de galerias	R\$ 96,05	R\$ 133.024,61
VALOR TOTAL R\$ 187.394,32					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	5540	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 HP), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência	R\$ 13,46	R\$ 74.577,25
2.2	4432	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), largura até 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	R\$ 13,04	R\$ 57.800,79
2.3	3878	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,80 m³), largura menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	R\$ 12,33	R\$ 47.797,86
2.4	277	m³	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	R\$ 153,45	R\$ 42.505,61
2.5	3878	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 33,44	R\$ 129.696,00
2.6	3102	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 m à 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 24,30	R\$ 75.394,04
2.7	2715	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 6,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 23,38	R\$ 63.473,22
2.8	277	m³	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão.	R\$ 44,47	R\$ 12.318,93
2.9	2770	m³xk m	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural.	R\$ 5,36	R\$ 14.847,03
2.10	2770	m³xk m	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário.	R\$ 4,08	R\$ 11.289,22
2.11	27700	m³xk m	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	R\$ 3,73	R\$ 103.313,44
VALOR TOTAL R\$ 633.013,39					
DRENAGEM					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

3.1	99	m³	Lastro de brita	R\$ 172,43	R\$ 17.070,76
3.2	942	m³	Reaterro e apiloamento mecânico de valas	R\$ 33,53	R\$ 31.585,72
3.3	333	m	Assentamento de tubo de concreto DN 300 mm, PS-1, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 106,42	R\$ 35.438,10
3.4	1833	m	Assentamento de tubo de concreto DN 400 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 230,98	R\$ 423.393,17
3.5	1167	m	Assentamento de tubo de concreto DN 600 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 381,84	R\$ 445.607,36
3.6	433	m	Assentamento de tubo de concreto DN 800 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 590,46	R\$ 255.668,22
3.7	150	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1000 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 823,03	R\$ 123.455,20
3.8	83	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1200 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 1.136,54	R\$ 94.332,96
3.9	28	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1500 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 1.860,23	R\$ 52.086,50
3.10	22	m	Assentamento de tubo de concreto DN 2000 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 3.202,29	R\$ 70.450,28
3.11	107	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	R\$ 617,49	R\$ 66.071,66
3.12	67	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	R\$ 940,56	R\$ 63.017,39
3.13	20	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,80	R\$ 1.883,67	R\$ 37.673,45
3.14	10	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00	R\$ 2.659,41	R\$ 26.594,07
3.15	7	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 1,20	R\$ 3.424,37	R\$ 23.970,60
3.16	50	ud	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	R\$ 2.784,90	R\$ 139.244,79
3.17	33	ud	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.039,90	R\$ 100.316,71
3.18	10	ud	P.V. Alvenaria H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.418,00	R\$ 34.179,98
3.19	7	ud	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.660,34	R\$ 25.622,41
3.20	5	ud	P.V. Alvenaria H até 1,80 m Tubo até 1,20 + chaminé 1,00 m	R\$ 4.024,99	R\$ 20.124,96
3.49	107	ud	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	R\$ 1.705,08	R\$ 182.443,35
3.53	22	ud	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	R\$ 3.235,74	R\$ 71.186,19
3.63	7	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 1,50 x 1,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e	R\$ 5.697,86	R\$ 39.885,03



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

			assentamento.		
3.64	7	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,00 x 2,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 7.124,64	R\$ 49.872,50
3.65	3	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 9.620,95	R\$ 28.862,86
3.66	3	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 11.524,97	R\$ 34.574,90
3.67	125	m²	Aplicação de manta geotêxtil nas juntas rígidas de aduelas pré-moldadas de concreto armado.	R\$ 33,91	R\$ 4.239,17
3.68	5	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	R\$ 818,71	R\$ 4.093,56
3.69	2	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	R\$ 1.231,34	R\$ 2.462,68
3.71	5	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	R\$ 2.451,69	R\$ 12.258,45
3.73	2	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 1,50 m	R\$ 5.693,45	R\$ 11.386,91
3.75	2	ud	Boca (Ala) de BDTC ø 1,00 m	R\$ 3.405,48	R\$ 6.810,95
3.77	2	ud	Boca (Ala) de BDTC ø 1,50 m	R\$ 7.699,31	R\$ 15.398,61
3.79	2	ud	Boca (Ala) de BTTC ø 1,00 m	R\$ 4.359,25	R\$ 8.718,50
3.154	10	m³	Escada hidráulica, largura até 1 m, tipo descida d'água de corte ou aterro em degraus (Dcd 02, 04 e Dad 02), em concreto usinado, Fck = 20 MPa, lançado com bomba, incluindo armação, materiais e fôrmas (3 utilizações).	R\$ 2.286,99	R\$ 22.869,90
VALOR TOTAL R\$ 2.580.967,88					
REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO					
4.1	267	h	Esgotamento de vala com bomba submersível	R\$ 51,56	R\$ 13.766,95
4.2	10	un	Instalação e desinstalação de conjunto de bombas, à vácuo e centrífuga, para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiras filtrantes (exclui o fornecimento de bombas).	R\$ 43,89	R\$ 438,92
4.3	100	un	Instalação e desinstalação de registro de PVC para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiras filtrantes.	R\$ 54,24	R\$ 5.424,16
4.4	3	un	Instalação e desinstalação de sistema de bomba para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos (exclui o fornecimento de bomba).	R\$ 1.179,93	R\$ 3.539,78
4.5	133	m	Instalação e desinstalação de tubo coletor de PVC, diâmetro de 100 mm, para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiras filtrantes.	R\$ 283,51	R\$ 37.706,65
4.6	17	m	Instalação e retirada de revestimento metálico para perfuração de solo para sistema de rebaixamento de	R\$ 1.948,35	R\$ 33.121,95



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

			lençol freático por poços profundos, diâmetro do poço de 400 mm.		
4.7	67	m	Perfuração de solo para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos, diâmetro do poço de 400 mm.	R\$ 372,90	R\$ 24.984,21
VALOR TOTAL R\$ 118.982,63					

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA – ZONA SUL					
Item	Quantidade	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
SEGURANÇA DE OBRA					
1.1	3333	m	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone.	R\$ 8,24	R\$ 27.455,62
1.2	33	m²	Placa de sinalização provisória	R\$ 100,20	R\$ 3.306,48
1.3	333	m	Fornecimento e instalação de tela cerquite para sinalização de obras com suportes de madeira.	R\$ 70,89	R\$ 23.607,62
1.4	1385	m³	Escoramento de galerias	R\$ 96,05	R\$ 133.024,61
VALOR TOTAL R\$ 187.394,32					
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	5540	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 HP), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência	R\$ 13,46	R\$ 74.577,25
2.2	4432	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), largura até 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	R\$ 13,04	R\$ 57.800,79
2.3	3878	m³	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,80 m³), largura menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	R\$ 12,33	R\$ 47.797,86
2.4	277	m³	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	R\$ 153,45	R\$ 42.505,61
2.5	3878	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 33,44	R\$ 129.696,00
2.6	3102	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 m à 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 24,30	R\$ 75.394,04
2.7	2715	m³	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 6,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	R\$ 23,38	R\$ 63.473,22



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

2.8	277	m³	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão.	R\$ 44,47	R\$ 12.318,93
2.9	2770	m³xkm	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural.	R\$ 5,36	R\$ 14.847,03
2.10	2770	m³xkm	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário.	R\$ 4,08	R\$ 11.289,22
2.11	27700	m³xkm	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	R\$ 3,73	R\$ 103.313,44
VALOR TOTAL R\$ 633.013,39					
DRENAGEM					
3.1	99	m³	Lastro de brita	R\$ 172,43	R\$ 17.070,76
3.2	942	m³	Reaterro e apiloamento mecânico de valas	R\$ 33,53	R\$ 31.585,72
3.3	333	m	Assentamento de tubo de concreto DN 300 mm, PS-1, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 106,42	R\$ 35.438,10
3.4	1833	m	Assentamento de tubo de concreto DN 400 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 230,98	R\$ 423.393,17
3.5	1167	m	Assentamento de tubo de concreto DN 600 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 381,84	R\$ 445.607,36
3.6	433	m	Assentamento de tubo de concreto DN 800 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 590,46	R\$ 255.668,22
3.7	150	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1000 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 823,03	R\$ 123.455,20
3.8	83	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1200 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 1.136,54	R\$ 94.332,96
3.9	28	m	Assentamento de tubo de concreto DN 1500 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 1.860,23	R\$ 52.086,50
3.10	22	m	Assentamento de tubo de concreto DN 2000 mm, PA-2, para redes coletoras de águas pluviais, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências.	R\$ 3.202,29	R\$ 70.450,28
3.11	107	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	R\$ 617,49	R\$ 66.071,66
3.12	67	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	R\$ 940,56	R\$ 63.017,39
3.13	20	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 0,80	R\$ 1.883,67	R\$ 37.673,45
3.14	10	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 1,00	R\$ 2.659,41	R\$ 26.594,07
3.15	7	ud	C.L. Alvenaria Tubo até 1,20	R\$ 3.424,37	R\$ 23.970,60
3.16	50	ud	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	R\$ 2.784,90	R\$ 139.244,79
3.17	33	ud	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.039,90	R\$ 100.316,71



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

3.18	10	ud	P.V. Alvenaria H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.418,00	R\$ 34.179,98
3.19	7	ud	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	R\$ 3.660,34	R\$ 25.622,41
3.20	5	ud	P.V. Alvenaria H até 1,80 m Tubo até 1,20 + chaminé 1,00 m	R\$ 4.024,99	R\$ 20.124,96
3.49	107	ud	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	R\$ 1.705,08	R\$ 182.443,35
3.53	22	ud	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	R\$ 3.235,74	R\$ 71.186,19
3.63	7	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 1,50 x 1,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 5.697,86	R\$ 39.885,03
3.64	7	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,00 x 2,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 7.124,64	R\$ 49.872,50
3.65	3	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 9.620,95	R\$ 28.862,86
3.66	3	m	Aduela / Galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (L x A), mísula de 20 x 20 cm, C=1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e Fck 30 MPa. Fornecimento e assentamento.	R\$ 11.524,97	R\$ 34.574,90
3.67	125	m²	Aplicação de manta geotêxtil nas juntas rígidas de aduelas pré-moldadas de concreto armado.	R\$ 33,91	R\$ 4.239,17
3.68	5	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	R\$ 818,71	R\$ 4.093,56
3.69	2	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	R\$ 1.231,34	R\$ 2.462,68
3.71	5	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	R\$ 2.451,69	R\$ 12.258,45
3.73	2	ud	Boca (Ala) de BSTC ø 1,50 m	R\$ 5.693,45	R\$ 11.386,91
3.75	2	ud	Boca (Ala) de BDTC ø 1,00 m	R\$ 3.405,48	R\$ 6.810,95
3.77	2	ud	Boca (Ala) de BDTC ø 1,50 m	R\$ 7.699,31	R\$ 15.398,61
3.79	2	ud	Boca (Ala) de BTTC ø 1,00 m	R\$ 4.359,25	R\$ 8.718,50
3.154	10	m³	Escada hidráulica, largura até 1 m, tipo descida d'água de corte ou aterro em degraus (Dcd 02, 04 e Dad 02), em concreto usinado, Fck = 20 MPa, lançado com bomba, incluindo armação, materiais e fôrmas (3 utilizações).	R\$ 2.286,99	R\$ 22.869,90
VALOR TOTAL R\$ 2.580.967,88					
REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

4.1	267	h	Esgotamento de vala com bomba submersível	R\$ 51,56	R\$ 13.766,95
4.2	10	un	Instalação e desinstalação de conjunto de bombas, à vácuo e centrífuga, para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiros filtrantes (exclui o fornecimento de bombas).	R\$ 43,89	R\$ 438,92
4.3	100	un	Instalação e desinstalação de registro de PVC para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiros filtrantes.	R\$ 54,24	R\$ 5.424,16
4.4	3	un	Instalação e desinstalação de sistema de bomba para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos (exclui o fornecimento de bomba).	R\$ 1.179,93	R\$ 3.539,78
4.5	133	m	Instalação e desinstalação de tubo coletor de PVC, diâmetro de 100 mm, para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiros filtrantes.	R\$ 283,51	R\$ 37.706,65
4.6	17	m	Instalação e retirada de revestimento metálico para perfuração de solo para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos, diâmetro do poço de 400 mm.	R\$ 1.948,35	R\$ 33.121,95
4.7	67	m	Perfuração de solo para sistema de rebaixamento de lençol freático por poços profundos, diâmetro do poço de 400 mm.	R\$ 372,90	R\$ 24.984,21
VALOR TOTAL R\$ 118.982,63					
Valor total por lote R\$ 3.520.358,22					

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito nas tabelas acima constante:

3.2.1. Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso, entendendo que a adoção de orçamento sigiloso não alteraria significativamente o valor final do certame, não tendo assim efeito positivo.

3.3. A competição se dará por Maior desconto total do lote sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	• Referência: 662 – Fonte: 1.000; • Referência: 674 – Fonte: 1.000; • Referência: 695 – Fonte: 1.000; • Referência: 696 – Fonte: 1.504; • Referência: 697 – Fonte: 1.512;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Movimentação de terra

- As escavações, em caso de reparo da tubulação, deverão ser executadas de forma a permitir o fácil acesso ao local da reparação.
- Sempre que as condições do solo exigir, será executado o escoramento das valas.
- O fundo das valas deverá ser preparado com lastro de brita e de forma a manter uma declividade constante em conformidade com levantamento topográfico, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação.
- O reaterro de valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento/recalque.

4.2 - Tubulação

- Os tubos em concreto simples ou armado serão colocados de acordo com o levantamento topográfico efetuado no local, de modo a permitir o fluxo constante e ininterrupto das águas pluviais;
- A conexão entre os tubos de concreto deverão ser rejuntados com argamassa mista 1:3 de cimento e areia.

4.3 - Dispositivos de drenagem

- As caixas coletoras (poços de visita, caixas de ligação, caixas com grelhas em concreto e bocas de lobo) serão com fundo em concreto, paredes em alvenaria com blocos estruturais de concreto rebocadas em seu interior, tampas ou grelhas em concreto armado - havendo necessidade, utilizar de ferro fundido em função das solicitações do tráfego da via.
- As caixas de inspeção deverão ser executadas com as dimensões e detalhes de acordo com o manual técnico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), para possibilitar o acesso à tubulação quando houver necessidade de limpeza e mantidas as dimensões quando realizados reparos nos dispositivos existentes.
- As tampas de inspeção devem ser de ferro fundido e instaladas sobre sistema de chaminé de poços de visita.
- Os dissipadores de energia deverão ser executados com as dimensões e detalhes de acordo com o manual técnico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), para padronização e funcionalidade do sistema.

4.4 - Pavimentação e passeios

- Todo o material de demolição e que for descartável será levado ao local definido pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- Os passeios terão suas bases regularizadas e compactadas convenientemente com soquetes manuais ou outras ferramentas/máquinas compactadoras, deixando apenas 6 (seis) centímetros de espessura para o nível do meio-fio para a concretagem da calçada;
- Os trechos de pavimento que sofrerem escavação deverão ser reaterrosados com o material proveniente da própria escavação, desde que este apresente condições adequadas para reaproveitamento, devendo ser executada a devida compactação com equipamentos apropriados. O reaterro deverá ser realizado em camadas, garantindo-se grau de compactação suficiente para evitar recalques, de modo que, ao final, o nível da superfície restabelecida coincida com o greide original da via

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Maior desconto total do lote**

5.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.3. Modo de disputa: ABERTO

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 3º(terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, e leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br

6.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

7.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.1.1 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.1.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5.1. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

7.2.5.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.9. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 7.2.8, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

7.2.10. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.2.9;

7.2.11. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

7.2.12. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.13. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.2.14. Empresas que não se qualifiquem como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes;

7.2.15. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, nos termos do disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS BLL
--

8.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que estiverem previamente CREDENCIADAS junto ao Portal de Compras BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (www.bll.org.br), que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com ramo de atuação/atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico no sistema Bll.org.br, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas no Portal de Compras da BLL.

8.3. O uso da chave de acesso e da senha pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do usuário, incluindo qualquer transação ou operação realizada no sistema, seja diretamente ou por meio de representante legal. A licitante assume integral responsabilidade por todos os atos praticados com o uso de suas credenciais, inclusive o envio de propostas e lances, eximindo o órgão promotor da licitação e o provedor do sistema de qualquer responsabilidade por uso indevido, perda, roubo ou compartilhamento indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto nesse item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Portal de Compras da BLL.

8.6.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: A obtenção do benefício a que se refere o item 6.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

8.7. A comprovação de que trata o subitem 6.6, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
--

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário de abertura da sessão pública, horário de Brasília-DF.

10.2 A proposta eletrônica deverá indicar o valor total, por lote, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$) / ou porcentagem de desconto.

10.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

10.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá registrar normalmente a sua proposta para cada um dos lotes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

11.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

12.1 A partir da data e horário de abertura da sessão pública na internet, horário de Brasília-DF, no sítio eletrônico www.bll.org.br, a sessão será aberta no sistema.

12.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 A desclassificação da proposta eletrônica será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas classificadas para participação da fase de lances.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance. Após a fase de disputa o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto do lote de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.3. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

13.4. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

13.5. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.

13.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.7. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,1%.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Plataforma -“Bll.org.br”

13.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

13.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, VIA SISTEMA NA PLATAFORMA “Bll.org.br” OU NO EMAIL leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br ou caso opte entregar a documentação física deverá realizar a entrega no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 (A/C: Leandro Lino Rolim)
--

15.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

15.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
- b) Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 15.2.2 deste instrumento. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução para entrega do material de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

15.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

15.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

15.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

15.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

15.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

16. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para julgamento será adotado o critério de MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

16.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

16.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.4 Para efeito do disposto, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

16.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

16.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de maior desconto



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

originalmente apresentada.

16.7. O disposto nos subitens 16.4 e 16.5 aplicar-se-á quando a proposta de maior desconto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

16.11. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

16.12. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07.

16.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no ARTIGO 59 inciso IV da Lei 14133/2021

16.14.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.14.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.14.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.14.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.14.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.14.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.14.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos itens;

16.14.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.15. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

16.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

16.17.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.17.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

16.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.20. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.22. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

16.23. Serão desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

18.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

18.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

18.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

18.5.1. À habilitação jurídica;

18.5.2. À qualificação econômico-financeira;

18.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

18.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

18.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

18.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Suprimentos 43 Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.6.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.6.8. Comprovação de ME ou EPP;

18.6.8 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

18.6.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

18.7.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

18.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

18.7.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.7.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

LC= Liquidez Corrente– igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral– igual ou superior a 1

SG=Solvência Geral– igual ou superior a 1

18.7.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

18.7.8 Nas compras para entregas futura e na execução de obras e serviços, o licitante deverá apresentar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, visando demonstrar aptidão econômica.

18.7.9. A fixação do percentual no limite legal de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

18.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

18.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira

18.8.8 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

18.8.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

18.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

18.12. A documentação relativa aos subitens 18.6, 18.7 e 18.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

18.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

18.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho.

b) Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional técnico da empresa licitante no Conselho.

b.1) Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior na área relacionada, que será o responsável técnico pela execução das obras de recuperação da pavimentação asfáltica, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica referida na linha “b”.

b.2) O profissional referido na Alínea “b” também deverá comprovar vínculo com a empresa licitante na data prevista para abertura do certame, podendo esta ser feita por meio de Carteira de Trabalho e previdência (CTPS), contrato de prestação de serviço ou Contrato Social, conforme o caso.

c) Quanto à capacidade técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, preferencialmente com firma reconhecida, constando como executora das obras/serviços a própria licitante, devidamente autenticado(s) em Cartório ou pela Comissão de Licitação, caso não seja(m) em via original, comprovando ter a licitante executado obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo para os itens referentes aos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

serviços de Manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, nos termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Descrição	Quantidade total orçada	Quantidade mínima exigida
Serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários;	4.049 m	2.024 m

d) Quanto à capacidade técnico-profissional, apresentar declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado de capacidade técnica do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste procedimento licitatório)

e) A Comprovação de que o(s) profissional indicado como responsável técnico possui vínculo com a empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
- e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
- Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);
- Ou ainda, declaração de compromisso de vinculação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

18.15. Documentação complementar:

18.15.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.15.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.15.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

18.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

18.15.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

18.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

18.17. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

18.18. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18.19.1 – Conforme Art. 64. Da lei 14133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. O Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

19.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

21.1.1. O prazo estabelecido pelo item 21.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

21.1.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no §4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva e;

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

21.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

21.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

21.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

21.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 18.08, assim como a documentação complementar (documentos exigidos no item 18.15), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

21.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

21.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

21.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

21.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

22.1 Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelos servidores Lucas Nicolau Vieira, matrícula 99777 e Fabio Rueda, matrícula 11525, devidamente autorizados e que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços entregues.

23. DA ENTREGA

23.1. Os serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo: Quantitativos (m³), local a ser destinado e demais informações pertinentes.

23.2. Após o recebimento do empenho/ordem de serviço, a contratada deverá programar imediatamente os serviços de acordo com o edital.

23.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, os prazos poderão ser ajustados, desde que não comprometam a execução do serviço.

23.4. O recebimento será realizado em duas etapas:

23.4.1. Recebimento provisório, no ato da entrega dos serviços executados;

23.4.2. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e qualidade do objeto.

23.5.3 Caso sejam identificadas divergências, defeitos, especificações distintas as previstas neste termo ou danos decorrentes do transporte, a contratada será formalmente notificada.

24. INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

24.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

24.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

24.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

24.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

24.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundo deste certame.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

26.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais entregues não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

26.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

26.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

26.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

26.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

26.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

26.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

26.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

27. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

27.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados no mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

27.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

27.4. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

27.5. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

27.6. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

27.7. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

27.8. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

27.9. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

27.10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

27.11. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

27.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

27.13. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

27.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

27.15 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.

27.15.1. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

27.16 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

27.17 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

27.18 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

27.19 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

27.20 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

27.21 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

27.22. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

28.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

28.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

28.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

28.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

29.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

29.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

29.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da lei 14133/2021

29.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

29.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

29.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

29.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

29.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

29.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

29.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

29.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

29.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

30.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Para fins de formalização da ARP a detentora da ata deverá apresentar ao Órgão Gerenciador uma declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará pelo(s) equipamento(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação do serviço do objeto licitado, com as características previstas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, com componentes mecânicos, elétricos e eletromecânicos em ordem bem como acabamento externo e interno íntegros;

31.2. Para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção das redes pluviais do Município, a empresa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, a disponibilidade dos seguintes equipamentos, próprios ou locados, em perfeitas condições de uso:

Equipamento	Quantidade mínima	Idade Máx. Recomendada
Caminhão Basculante	2 unidades	Até 10 anos
Compactador de Solos Vibratório	1 unidade	Até 10 anos
Minicarregadeira	1 unidade	Até 10 anos
Escavadeira hidráulica	1 unidade	Até 10 anos
Retroescavadeira	1 unidade	Até 10 anos

31.3. A fiscalização da ARP emitirá notificação à detentora da ata, no caso de identificação de equipamentos sem condições de operação e funcionamento, comprometendo a segurança de trabalhadores e/ou à população, além de comprometerem à execução do objeto contratado, deverão ser substituídos em até 48 horas, sem ônus ao órgão Gerenciador.

31.4. Em virtude da natureza variável dos serviços, não será exigido um quantitativo fixo de pessoal ou materiais. As equipes deverão ser mobilizadas de acordo com a complexidade e extensão das intervenções a serem realizadas, podendo variar entre 2 (duas) a 30 (trinta) pessoas, conforme necessidade da administração.

31.5. As empresas participantes do certame deverão, no entanto, comprovar que possuem capacidade técnica e operacional para compor equipes compatíveis com as possíveis frentes de trabalho, com profissionais qualificados, materiais, ferramentas e EPI's adequados às normas vigentes de segurança do trabalho e legislação aplicável.

31.6. Os serviços deverão ser executados observando os princípios de boa técnica em atendimento às Normas da ABNT, DER-PR e DNIT.

31.7. Deverá ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços executados.

31.8. Em nenhuma hipótese, será aceito que a via fique sem sinalização de obra.

31.9. Reparar quaisquer danos causados à área ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados.

31.10. Disponibilizar toda a ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a execução dos serviços contratados.

31.11. Fornecer todas as placas de sinalização, cones, cavaletes visando garantir segurança, no padrão definido pela prefeitura municipal e nos locais por ela indicado.

31.12. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

31.13. Ao término dos serviços e ao término de cada dia de trabalho, o local deverá estar limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos já previstos e inclusos nos preços propostos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

31.14. A detentora da Ata deverá iniciar os trabalhos em acordo com a fiscalização nos locais definidos em projeto e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local dos serviços até o seu término e, posteriormente, deverá ser encaminhado à fiscalização como parte do relatório final de cada via.

31.15. A detentora da Ata deverá apresentar e manter durante a execução dos serviços 01 (um) profissional habilitado que atuará como Responsável Técnico. Para emissão da Ordem de Serviço, a detentora deverá apresentar à Fiscalização da SEMOP, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado para os profissionais habilitados responsável Técnico e Engenheiro/Arquiteto, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR ou CAU/PR, número da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e certidão vigente de registro junto ao CREA ou CAU.

31.16. A detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar relatório fotográfico, por via, apresentando a situação anterior aos serviços, de acordo com orientações e necessidades da Fiscalização.

31.17. Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

31.18. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

31.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

31.20. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que farão parte de suas equipes de trabalho;

31.21. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicarem áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não, no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

31.22. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

31.23. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente das equipes de serviço, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

31.24. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

31.25. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

31.26. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

31.27. Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

31.28. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

31.29. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

31.30. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste temo;

31.31. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;

31.32. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obriga, sem expressa anuência da Contratante;

31.33. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

31.34. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--

32.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos item por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

32.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Lucas Nicolau Vieira, matrícula 99777 e Fabio Rueda, matrícula 11525;

32.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

32.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;

32.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

32.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

32.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

32.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

32.9 - Fica a contratante responsável por:

32.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

características pretendidas.

32.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

32.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

32.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

32.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

32.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018

32.9.7 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima de 48 horas, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

32.9.8 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

32.9.9 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato

32.9.10 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

32.9.11 Fornecer os seguintes materiais para execução dos serviços: brita graduada, pó de pedra, paralelepípedos e meio fio de concreto.

33. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
--

33.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio dos servidores designados nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerarão entregues os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

33.2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

33.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

33.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei nº 14.133 de 2021.

33.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

34. MEDIDAS ACAUTELADORAS

34.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO

35.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

35.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

35.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

35.4. Considerando aos propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

36.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

36.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

36.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

36.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

36.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

36.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

36.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

36.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

36.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pela plataforma de licitações <https://bll.org.br/para-administracao-publica/> ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

36.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

36.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

36.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

36.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

36.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e “[Bll.org.br](https://bll.org.br)”, onde são



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 14 de setembro de 2026

Eduardo Felipe Miranda
Secretário Municipal de Obras Públicas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, sob demanda, no Município de Paranaguá/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários**, no Município de Paranaguá – PR, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Obras Públicas realiza, de forma permanente, intervenções preventivas e corretivas nos dispositivos de drenagem existentes, bem como a implantação de novas estruturas em locais identificados como críticos ou em processo de expansão urbana. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade dos serviços compatíveis com as demandas do sistema de drenagem municipal.

2.2. Os serviços de drenagem urbana no Município de Paranaguá são impactados por diversos fatores que, em maior ou menor grau, comprometem o desempenho esperado do sistema.

2.3. Dentre as principais condicionantes, destacam-se:

- as características topográficas da área urbana, que apresentam baixa declividade, dificultando o escoamento eficiente das águas pluviais;
- a influência direta do regime de marés, que provoca, sobretudo em períodos de maré alta, o refluxo das águas nas redes de drenagem;
- o desgaste das tubulações de concreto, decorrente do tempo de utilização das redes existentes;
- o assoreamento das galerias, em função da elevada presença de material arenoso característico da região, agravado pela destinação inadequada de resíduos sólidos por parte da população;
- o aumento das áreas impermeabilizadas, decorrente da expansão urbana e da pavimentação de vias anteriormente não pavimentadas ou revestidas com paralelepípedos;
- a insuficiência quantitativa e qualitativa de mão de obra própria para atender à crescente demanda de serviços.

2.4. Tais fatores contribuem diretamente para a redução da eficiência hidráulica do sistema, ocasionando alagamentos, deterioração da infraestrutura urbana e prejuízos à mobilidade e à segurança da população.

2.5. Diante desse cenário, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, de forma a suprir as deficiências existentes e atender às demandas operacionais do Município.

2.6. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e todos os insumos necessários à adequada execução dos serviços.

2.7. Considerando que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, não é possível definir previamente os locais específicos de intervenção, sendo os serviços executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

2.8. Os quantitativos constantes na planilha orçamentária possuem caráter estimativo, podendo variar conforme as condições reais encontradas em campo e as demandas apresentadas ao longo da vigência da ata.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução contínua, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Município de Paranaguá, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, permitindo maior flexibilidade na execução dos serviços, conforme a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata, nos termos do § 1º, inciso I, art. 290 do Decreto Municipal 4319/2023

3.3. Considerando as características específicas do Município, como a baixa declividade do terreno, a influência do regime de marés, a presença de solo arenoso e o envelhecimento das redes existentes. A solução adotada contempla intervenções corretivas, preventivas, bem como ações de ampliação e adequação do sistema de drenagem.

3.4. A execução dos serviços será estruturada em **lotes regionais**, com o objetivo de otimizar a logística operacional, aumentar a eficiência da execução e ampliar a competitividade do certame.

3.5. O Município será dividido em regiões operacionais distintas, conforme definido neste Termo de Referência, possibilitando a atuação descentralizada das empresas contratadas, com redução dos tempos de deslocamento e maior agilidade no atendimento das demandas.

3.6. Cada lote será executado de forma independente, podendo resultar na contratação de uma ou mais empresas, conforme o resultado do certame, sendo exigida capacidade técnica e operacional compatível com os serviços assumidos.

3.7. A execução simultânea em diferentes regiões permitirá maior cobertura territorial e resposta mais eficiente às necessidades da Administração.

3.8. A execução dos serviços será estruturada considerando as seguintes etapas:

3.8.1. Planejamento

- identificação das demandas de intervenção pela Administração;
- definição das prioridades de atendimento;
- desenvolvimento do cronograma e orçamento;
- alocação de recursos técnicos e operacionais.

3.8.2. Execução

- mobilização de equipes, equipamentos e materiais;
- execução dos serviços conforme especificações técnicas;
- intervenções corretivas, preventivas e de ampliação;

3.8.3. Controle e Monitoramento

- acompanhamento contínuo pela fiscalização;
- verificação da qualidade dos serviços executados;
- registro das intervenções realizadas;
- adequações operacionais conforme necessidade.

3.8.4. Avaliação e Medição

- realização de medições dos serviços executados;
- análise de conformidade com o escopo da obra;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- emissão de relatórios técnicos detalhados sobre o trabalho executado, incluindo custos, tempo e qualidade;
- diário de obras atualizado.

3.8.5. Encerramento das Ordens de Serviço

- verificação final das condições de execução;
- liberação das áreas para uso;
- registro e arquivamento das informações;
- revisão e análise do processo para identificar oportunidades de melhoria para futuros trabalhos.

3.9. O escopo dos serviços compreendem, de forma não exaustiva

3.9.1. Movimentação de terra

- a)** As escavações, em caso de reparo da tubulação, deverão ser executadas de forma a permitir o fácil acesso ao local da reparação.
- b)** Sempre que as condições do solo exigir, será executado o escoramento das valas.
- c)** O fundo das valas deverá ser preparado com lastro de brita e de forma a manter uma declividade constante em conformidade com levantamento topográfico, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação.
- d)** O reaterro de valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento/recalque.

3.9.2 Tubulação

- f) Os tubos em concreto simples ou armado serão colocados de acordo com o levantamento topográfico efetuado no local, de modo a permitir o fluxo constante e ininterrupto das águas pluviais;
- g) A conexão entre os tubos de concreto deverão ser rejuntados com argamassa mista 1:3 de cimento e areia.

3.9.3. Dispositivos de drenagem

- a) As caixas coletoras (poços de visita, caixas de ligação, caixas com grelhas em concreto e bocas de lobo) serão com fundo em concreto, paredes em alvenaria com blocos estruturais de concreto rebocadas em seu interior, tampas ou grelhas em concreto armado - havendo necessidade, utilizar de ferro fundido em função das solicitações do tráfego da via.
- c) As caixas de inspeção deverão ser executadas com as dimensões e detalhes de acordo com o manual técnico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), para possibilitar o acesso à tubulação quando houver necessidade de limpeza e mantidas as dimensões quando realizados reparos nos dispositivos existentes.
- d) As tampas de inspeção devem ser de ferro fundido e instaladas sobre sistema de chaminé de poços de visita.
- e) Os dissipadores de energia deverão ser executados com as dimensões e detalhes de acordo com o manual técnico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), para padronização e funcionalidade do sistema.

3.9.4. Pavimentação e passeios

1. Todo o material de demolição e que for descartável será levado ao local definido pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

2. Os passeios terão suas bases regularizadas e compactadas convenientemente com soquetes manuais ou outras ferramentas/máquinas compactadoras, deixando apenas 6 (seis) centímetros de espessura para o nível do meio-fio para a concretagem da calçada;

3. Os trechos de pavimento que sofrerem escavação deverão ser reaterrados com o material proveniente da própria escavação, desde que este apresente condições adequadas para reaproveitamento, devendo ser executada a devida compactação com equipamentos apropriados. O reaterro deverá ser realizado em camadas, garantindo-se grau de compactação suficiente para evitar recalques, de modo que, ao final, o nível da superfície restabelecida coincida com o greide original da via

3.9.5. Características da execução

3.9.5.1. Os serviços serão executados:

- sob demanda, mediante ordens de serviço;
- de forma contínua, ao longo da vigência da ata;
- podendo ocorrer simultaneamente em diferentes regiões do município;
- com quantitativos estimativos, conforme planilha orçamentária.

3.10. Resultados esperados

3.10.1 A solução visa:

- melhorar a eficiência do sistema de drenagem;
- reduzir ocorrências de alagamentos;
- preservar a infraestrutura urbana;
- aumentar a vida útil da pavimentação;
- garantir maior segurança e mobilidade à população.

3.10.2. A solução consiste na execução contínua e sob demanda dos seguintes serviços:

- Manutenção corretiva

- reparos emergenciais em redes de drenagem;
- substituição de tubulações danificadas;
- reconstrução de dispositivos de drenagem;
- extensão de galerias existentes

- Manutenção preventiva

- limpeza de galerias pluviais;
- desobstrução de redes;
- inspeção e conservação do sistema;
- adequação e ampliação da capacidade hidráulica do sistema de drenagem municipal.

4. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO VIA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo Maior desconto total do lote com desconto linear por item.

4.1.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, sob demanda, no Município de Paranaguá/PR, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários. Trata-se de contratação de natureza continuada e de execução sob demanda, cuja composição dos serviços poderá envolver diferentes materiais, insumos, equipamentos e atividades, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração ao longo da vigência contratual.

4.1.2. Nesse contexto, a adoção do critério de maior desconto mostra-se mais adequada, uma vez que permite estabelecer como referência os preços constantes de tabela ou sistema de custos previamente definido pela Administração, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora aos respectivos itens e serviços efetivamente demandados. Dessa forma, preserva-se uma metodologia uniforme para a formação dos preços, possibilitando que eventuais variações quantitativas e diferentes tipos de serviços sejam remunerados com base em parâmetros previamente estabelecidos.

4.2. Embora o julgamento ocorra pelo valor global do lote, os preços unitários permanecerão como referência para execução da Ata de Registro de Preços e futuras contratações dela decorrentes. Assim, o percentual de redução obtido sobre o valor total do lote será aplicado de forma linear e proporcional a todos os itens da planilha orçamentária, preservando-se a relação de preços estabelecida pela Administração durante a fase de pesquisa de mercado.

4.3. A aplicação linear do desconto sobre todos os itens do lote constitui medida que assegura transparência, isonomia e equilíbrio econômico da contratação, evitando distorções de preços unitários e mitigando o risco de ocorrência de "jogo de planilha", situação em que determinados itens poderiam ser artificialmente majorados ou reduzidos em prejuízo da vantajosidade da contratação.

4.4. Tal metodologia possibilita que os preços unitários registrados mantenham proporcionalidade com os valores de mercado levantados pela Administração, garantindo segurança na gestão da Ata de Registro de Preços e maior previsibilidade financeira durante toda a sua vigência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de formalização da ARP a detentora da ata deverá apresentar ao Órgão Gerenciador uma declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará pelo(s) equipamento(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação do serviço do objeto licitado, com as características previstas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, com componentes mecânicos, elétricos e eletromecânicos em ordem bem como acabamento externo e interno íntegros;

5.2. Para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção das redes pluviais do Município, a empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, a disponibilidade dos seguintes equipamentos, próprios ou locados, em perfeitas condições de uso:

Equipamento	Quantidade mínima	Idade Máx. Recomendada
Caminhão Basculante	2 unidades	Até 10 anos
Compactador de Solos Vibratório	1 unidade	Até 10 anos
Minicarregadeira	1 unidade	Até 10 anos
Escavadeira hidráulica	1 unidade	Até 10 anos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Retroescavadeira	1 unidade	Até 10 anos
------------------	-----------	-------------

5.2.1. Referente ao subitem 5.1, segue em anexo a esse termo, segue modelo de declaração de relação dos equipamentos.

5.3. Poderão ser exigidas, a qualquer tempo, pela fiscalização da ARP, as comprovações de manutenção preventiva de equipamentos envolvidos com a execução do objeto contratado.

5.4. A fiscalização da ARP emitirá notificação à detentora da ata, no caso de identificação de equipamentos sem condições de operação e funcionamento, comprometendo a segurança de trabalhadores e/ou à população, além de comprometerem à execução do objeto contratado, deverão ser substituídos em até 48 horas, sem ônus ao órgão Gerenciador.

5.5. Em virtude da natureza variável dos serviços, não será exigido um quantitativo fixo de pessoal ou materiais. As equipes deverão ser mobilizadas de acordo com a complexidade e extensão das intervenções a serem realizadas, podendo variar entre 2 (duas) a 30 (trinta) pessoas, conforme necessidade da administração.

5.6. As empresas participantes do certame deverão, no entanto, comprovar que possuem capacidade técnica e operacional para compor equipes compatíveis com as possíveis frentes de trabalho, com profissionais qualificados, materiais, ferramentas e EPI's adequados às normas vigentes de segurança do trabalho e legislação aplicável.

5.7. Os serviços deverão ser executados observando os princípios de boa técnica em atendimento às Normas da ABNT, DER-PR e DNIT.

5.8. Solicitar, a qualquer tempo, documentos relacionados à equipe operacional, aos profissionais e equipamentos vinculados ao objeto contratado para fins de subsidiar os atos de fiscalização inerentes a ARP.

5.9. A detentora da ata deverá registrar e comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer remanejamento de trabalhadores ou de equipamentos. No caso de desligamento e encerramento da relação laboral, deverá indicar a substituição, acompanhada da documentação pertinente, inclusive o termo de rescisão e respectivos pagamentos.

5.10. A contratação se dará pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender as especificações e normativas em vigor.

5.11. A detentora da ata deverá iniciar os trabalhos em acordo com as orientações da fiscalização da ARP, nos locais previamente definidos pela mesma.

5.12. Deverá ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços executados.

5.13. Em nenhuma hipótese, será aceito que a via fique sem sinalização de obra.

5.14. Os serviços serão contratados na modalidade Pregão Eletrônico para obras e serviços comuns de engenharia nos termos dos arts. 6º, inciso XXI e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A contratação será realizada pelo maior desconto total do lote, considerando o maior percentual de desconto aplicado sobre o valor total do lote, com o desconto linear sobre os itens) constante na planilha orçamentária de referência (DER/PR, SINAPI, SICRO ou Tabela de Composições Referenciais do Paraná Cidade - SECID, Curitiba).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

5.16. O valor global estimado da licitação permanecerá inalterado, servindo exclusivamente como base de referência para aplicação do desconto ofertado.

5.17. O regime de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.18. Deverá ser previsto na Ata de Registro de Preço mecanismos para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, garantindo a viabilidade durante sua execução.

5.19. Fica acordado entre as partes que o prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo a referida Ata ser prorrogada, em seu saldo, por igual período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.20. Ao final do prazo contratual, poderá haver prorrogação por até 60 (sessenta) meses, inclusive quanto às quantidades registradas, desde que comprovada a vantajosidade e economicidade para a Administração Pública, nos termos da Lei no 14.133/2021.

5.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e nem a participação de consórcios.

5.22. Trata-se de contratação de serviços de engenharia que somente serão pagos após aferição e atesto do fiscal técnico, do fiscal administrativo e do secretário municipal de obras públicas.

5.23. Os serviços executados deverão atender as especificações técnicas, normas vigentes e ao projeto básico.

5.24 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.25. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

5.26. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados na secretaria municipal de obras públicas.

5.27. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da detentora da Ata o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.28. A detentora da Ata deverá atender os requisitos de sustentabilidade na execução dos serviços previstos no objeto da licitação.

5.29. Durante a execução do serviço deverá ser controlada a emissão de poeira, vibração e ruídos. O material/resíduo que não for reaproveitado no local deverá ser transportado e armazenado em local apropriado e definido pela fiscalização da SEMOP a fim de não causar danos ao meio ambiente.

5.30 Todo rejeito gerado durante a execução dos serviços deverá ter a destinação adequada. Não será permitido o acúmulo de resíduos/materiais/rejeitos no local ou na pista de rolamento, ou nas áreas de passeio, que compõem a via pública, sendo responsabilidade da detentora da Ata sua retirada e transporte até o local de destinação final.

5.31. A detentora da Ata deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – GRCC, de acordo com as Legislações pertinentes estabelecidas nos quadros 01 e 02 a seguir:

Quadro 1. Legislação Pertinente – Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Instrumento Legal	Ano	Descrição
Portaria IBAMA nº 85	1996	Dispõe sobre as diretrizes para criação do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas e Veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.
Lei Federal nº 8.723	1993	Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 18	1986	Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores - PROCONVE.
Resolução CONAMA nº 08	1993	Complementa a Resolução nº 18/86, que institui, em caráter nacional, o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados.
Resolução CONAMA nº 16	1995	Dispõe sobre os limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados, e determina a homologação e certificação de veículos novos do ciclo Diesel quanto ao índice de fumaça em aceleração livre.
Lei Estadual nº 13.806	2002	Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, conforme especifica e adota outras providências.

Quadro 2. Legislação Pertinente – Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – GRCC

Instrumento Legal	Ano	Descrição
Resolução CONAMA nº 307	2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
Lei Federal nº 12.305	2010	Dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Forma de execução: Execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário.
- b) Critério de julgamento da proposta: Maior desconto total no lote, com desconto linear.
- c) Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
- d) A licitação será dividida em 03 (três) lotes, correspondentes a regiões distintas do município, sendo cada lote adjudicado de forma independente.
- e) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo previsto para a execução dos serviços será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma estabelecido, não podendo ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- f) VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- do extrato da ARP no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo a Ata se prorrogada em seu saldo por mais 360 dias e ser formalizado em contrato conforme menciona o item 4.20, prorrogado por mais 60 meses, nos termos da legislação vigente (14.133/21).
- g) O início da execução dos serviços de manutenção viária deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da autorização de fornecimento e da emissão da ordem de serviço, considerando-se como termo inicial o que ocorrer por último entre esses marcos.
- h) Garantia de Execução: A detentora da Ata deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 5% do valor pactuado entre as partes com propósito de garantir a fiel observância dos termos contratuais.
- i) Da Garantia: A detentora da Ata responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SEMOP, conforme disposto no Art.º 140 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações. A detentora responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos pelos serviços;
- j) Da Subcontratação: A detentora da Ata não poderá ceder o objeto contratado, a nenhuma pessoa física ou jurídica.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.
- l) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução com atraso injustificado, ou qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou na legislação aplicável, a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções previstas nesta cláusula, conforme a gravidade da infração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação integral dos danos causados à Administração.
- Advertência, por escrito;
 - Multa, conforme percentuais definidos neste edital e no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por até 3 (três) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que ocorra reabilitação, conforme previsto na Lei no 14.133/2021.
- m) A empresa contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, que será responsável por representar a empresa durante a execução dos serviços, acompanhar as atividades no local e atender às solicitações da fiscalização.

8.1. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

8.1.1. Fica autorizada a adesão de órgãos ou entidades não participantes (também denominada adesão por "carona") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, conforme previsto no § 4º do art. 82 (não seria o art. 86 ?) da Lei no 14.133/2021, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.2. A autorização para adesão por carona busca fomentar a economicidade e a racionalização das contratações públicas, permitindo que outros órgãos ou entidades, mediante solicitação formal e anuência do órgão gerenciador, aproveitem as condições vantajosas obtidas no processo licitatório. Essa prática contribui para a ampliação do ganho de escala, otimização de recursos públicos e maior eficiência administrativa, desde que respeitada a capacidade contratual do fornecedor e o não prejuízo ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes originais.

9. DIVISÃO EM LOTES

9.1. A contratação será dividida da seguinte forma:

- Lote 01 – Região Norte
- Lote 02 – Região Central



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

- Lote 03 – Região Sul

Cada lote possuirá:

- planilha orçamentária própria;
- quantitativos estimados;
- execução independente.

9.2 Os serviços seguirão as mesmas especificações técnicas para todos os lotes e a execução dos serviços ocorrerá de forma independente em cada lote, podendo ocorrer simultaneamente em diferentes regiões do município.

9.3 O mapa do Município, contendo a delimitação das regiões correspondentes aos lotes, encontra-se apresentado no Anexo deste Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços incluem, mas não se limitam a:

Movimento de terra

- c) escavação de valas;
- d) escoramento;
- e) reaterro compactado;
- f) transporte.

Tubulação

1. assentamento de tubos de concreto;
2. rejuntamento/vedação;
3. envelopamento com manta geotêxtil.

Dispositivos de drenagem

- bocas de lobo;
- caixas de ligação;
- poços de visita;
- grelhas e tampas.

Limpeza e desobstrução

- remoção de sedimentos;
- hidrojateamento;
- limpeza manual

10. DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVAS DE PREÇOS

10.1. O levantamento de preços foi realizado com base em referenciais oficiais de custos adotados pela Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Foram utilizadas como principais fontes o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/PR) - Março de 2026, as tabelas do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) - Agosto de 2025, bem como o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) - Janeiro de 2026, e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

composições referenciais do Paraná Cidade, órgão vinculado à Secretaria de Estado das Cidades do Paraná (SECID), que possui composições de custos e referenciais técnicos amplamente utilizados por municípios paranaenses, especialmente voltados a obras de infraestrutura urbana, tais como drenagem, pavimentação e urbanização. Tais composições são estruturadas com base em metodologias compatíveis com o SINAPI, DER/PR e demais sistemas oficiais, sendo reconhecidas como referência técnica no âmbito estadual, garantindo a utilização de parâmetros técnicos atualizados e amplamente reconhecidos no setor de infraestrutura.

10.3. As composições e valores unitários adotados correspondem aos serviços previstos no objeto da contratação, incluindo, entre outros, sinalização de obras, escavação, reaterro e apiloamento de valas, assentamento de tubulações de concreto e de galerias pluviais, execução de dispositivos de drenagem (bocas de lobo, caixas de ligação, poços de visita, alas e dissipadores de energia), rebaixamento de lençol freático, transporte de material de obra e serviços de limpeza e desobstrução de redes.

10.4. A seleção das composições considerou a compatibilidade técnica com os serviços de drenagem urbana e as condições locais de execução, assegurando aderência aos custos praticados na região e dispensando a necessidade de pesquisa de preços junto a fornecedores, uma vez que se tratam de referenciais oficiais consolidados.

10.5. A utilização combinada das bases orçamentárias SINAPI, DER/PR, Paraná Cidade e SICRO assegura maior segurança à estimativa de custos, promovendo transparência, padronização e rastreabilidade, além de garantir que os valores estimados estejam tecnicamente fundamentados e juridicamente adequados para a instrução da fase interna do processo licitatório.

10.6. O valor orçado da contratação total é de **R\$ 10.561.074,66 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e um mil e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, definido com base na planilha orçamentária de referência utilizando custos sem desoneração.

A estimativa considera:

- custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos);
- custos indiretos (BDI - 23,50%);
- condições locais de execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Reparar quaisquer danos causados à área ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados.

11.2. Disponibilizar toda a ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a execução dos serviços contratados.

11.3. Fornecer todas as placas de sinalização, cones, cavaletes visando garantir segurança, no padrão definido pela prefeitura municipal e nos locais por ela indicado.

11.4. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Ao término dos serviços e ao término de cada dia de trabalho, o local deverá estar limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos já previstos e inclusos nos preços propostos.

11.6. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, asseado, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

11.7. A detentora da Ata deverá iniciar os trabalhos em acordo com a fiscalização nos locais definidos em projeto e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local dos serviços até o seu término e, posteriormente, deverá ser encaminhado à fiscalização como parte do relatório final de cada via.

11.8. A detentora da Ata deverá apresentar e manter durante a execução dos serviços 01 (um) profissional habilitado que atuará como Responsável Técnico. Para emissão da Ordem de Serviço, a detentora deverá



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

apresentar à Fiscalização da SMOP, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado para os profissionais habilitados responsável Técnico e Engenheiro/Arquiteto, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR ou CAU/PR, número da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e certidão vigente de registro junto ao CREA ou CAU.

11.9. A detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar relatório fotográfico, por via, apresentando a situação anterior aos serviços, de acordo com orientações e necessidades da Fiscalização.

11.10. Seguir o prazo estabelecido e aprovado para a execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e adotando a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

11.11. Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

11.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

11.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.14. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações aos trabalhos em questão;

11.15. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que farão parte de suas equipes de trabalho;

11.16. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os equipamentos solicitados ou outros necessários à boa execução dos serviços, a mão-de-obra especializada e todas as ferramentas necessárias, sendo responsável por sua guarda e transporte;

11.17. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, sem ônus para a PREFEITURA que se ressalva ao direito de requerer o ressarcimento de possíveis perdas de materiais por ela fornecidos;

11.18. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicarem áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não, no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

11.19. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

11.20. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente das equipes de serviço, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

11.21. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

11.22. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como salários, seguros de acidentes, EPI, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, seguro, assistência médica e outras que porventura venham a serem criadas exigidas pelo Governo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando ressalvado que a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

inadimplência da contratada para com essas despesas e/ou encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.23. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.24. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

11.25. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

11.26. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

11.27. Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

11.28. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

11.29. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

11.30. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

11.31. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;

11.32. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obriga, sem expressa anuência da Contratante;

11.33. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

11.34. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;

11.35. À emissão e recolhimento das taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) da entidade de classe de acordo com a Lei, correspondente aos serviços executados;

11.36. Manter todos os equipamentos, maquinários, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem imediatamente substituídos e retirados do local;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

11.37. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: veículos, equipamentos, maquinários, combustível, instalações, estadias, alimentação, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incididas direta ou indiretamente;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as facilidades cabíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços;

12.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

12.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

12.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

12.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.8. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em contrato.

12.9. Fornecer os seguintes materiais para execução dos serviços: brita graduada, pó de pedra, paralelepípedos e meio fio de concreto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho.

b) Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional técnico da empresa licitante no Conselho.

b.1) Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior na área relacionada, que será o responsável técnico pela execução das obras de execução de drenagem pluvial, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica referida na linha “b”.

b.2) O profissional referido na Alínea “b” também deverá comprovar vínculo com a empresa licitante na data prevista para abertura do certame, podendo esta ser feita por meio de Carteira de Trabalho e previdência (CTPS), contrato de prestação de serviço ou Contrato Social, conforme o caso.

c) Quanto à capacidade técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, preferencialmente com firma reconhecida, constando como executora das obras/serviços a própria licitante, devidamente autenticado(s) em Cartório ou pela Comissão de Licitação, caso não seja(m) em via original, comprovando ter a licitante executado obra ou serviço em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo para os itens referentes aos serviços de Manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, nos termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Descrição	Quantidade total orçada	Quantidade mínima exigida
Serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários;	4.049 m	2.024 m

d) Quanto à capacidade técnico-profissional, apresentar declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado de capacidade técnica do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste procedimento licitatório)

e) A Comprovação de que o(s) profissional indicado como responsável técnico possui vínculo com a empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
- e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
- Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);
- Ou ainda, declaração de compromisso de vinculação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

13.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

for anexada legislação para o respectivo documento.

13.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

13.4.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

13.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.8. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

13.4.9. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

13.4.10. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

13.4.11. A fixação do percentual no limite legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 69, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços/obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação.

13.5. Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado após conclusão dos serviços, mediante apresentação de planilha de medição, da nota fiscal detalhada e demais exigências, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE CONTRATADO. Em caso de possíveis divergências na Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento, ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

15. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.4. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- e) A fiscalização dos serviços procederá de acordo com os termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018.
- f) A fiscalização de execução ficará a cargo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Equipe de Fiscalização:

Função	Nome	Matrícula
Gestor	Aginaldo Aparecido Alves dos Santos	99779
Fiscal de Contrato	Lucas Nicolau Vieira	99777
Fiscal Substituto	Fabio Rueda	11525
Responsável Técnico	Lucas Nicolau Vieira	99777

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

sanções aplicáveis, dentre outros.

18.SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá, sempre que possível, adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- 37) Realizar gestão adequada de resíduos;
- 38) Utilizar materiais e equipamentos que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 39) Utilizar materiais e/ou equipamentos que apresentem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Referência: 662 – Fonte: 1.000;
- Referência: 674 – Fonte: 1.000;
- Referência: 695 – Fonte: 1.000;
- Referência: 696 – Fonte: 1.504;
- Referência: 697 – Fonte: 1.512;

21. SANÇÕES.

21.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto aos serviços contratados, conforme detalhado no edital e contrato.

Eduardo Felipe Miranda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 1.537/2026

Aginaldo Aparecido Alves dos Santos
Eng. Civil - CREA/PR: 156.400/D
Superintendente – SEMOP
Matr. 99779-1



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 46.150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

A **PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR**, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Palácio São José, Paranaguá-PR CEP: 83203-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 831, de 13 de julho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Nº 056/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, sob demanda, no Município de Paranaguá/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários**, especificados nos itens relacionados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº056/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

RG Nº:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

	ITEM	COD IPM	UNID.	QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL	
Total do Fornecedor							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período e quantitativo registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. Nos termos do § 4º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva, composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, revisados ou alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 301 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.319/2023, mediante processo administrativo devidamente instruído, observados os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da preservação do equilíbrio das condições registradas.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Paranaguá/PR, 31 de Julho de 2026

Eduardo Felipe Miranda
Secretário(a) Municipal de Obras Públicas

EMPRESA
Representante



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- g) Edital de Pregão Eletrônico 056/2026 de ____ de ____ de ____.
- h) O Termo de Referência;
- i) A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
- j) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- k) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

3.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a (inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2026 – Registro de Preços nº 044/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 4319/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O fornecimento deverá ser executado de forma PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2026 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

5.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

5.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

5.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimentos indicados no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

5.5. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

6.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

6.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

6.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.5. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço entregue, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.7. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Para fins de formalização da ARP a detentora da ata deverá apresentar ao Órgão Gerenciador uma declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará pelo(s) equipamento(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação do serviço do objeto licitado, com as características previstas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, com componentes mecânicos, elétricos e eletromecânicos em ordem bem como acabamento externo e interno íntegros;

7.2. A fiscalização da ARP emitirá notificação à detentora da ata, no caso de identificação de equipamentos sem condições de operação e funcionamento, comprometendo a segurança de trabalhadores e/ou a população, além de comprometerem a execução do objeto contratado, deverão ser substituídos em até 48 horas, sem ônus ao órgão Gerenciador.

7.3. Em virtude da natureza variável dos serviços, não será exigido um quantitativo fixo de pessoal ou materiais. As equipes deverão ser mobilizadas de acordo com a complexidade e extensão das intervenções a serem realizadas, podendo variar entre 2 (duas) a 30 (trinta) pessoas, conforme necessidade da administração.

7.4. As empresas participantes do certame deverão, no entanto, comprovar que possuem capacidade técnica e operacional para compor equipes compatíveis com as possíveis frentes de trabalho, com profissionais qualificados, materiais, ferramentas e EPI's adequados às normas vigentes de segurança do trabalho e legislação aplicável.

7.5. Os serviços deverão ser executados observando os princípios de boa técnica em atendimento às Normas da ABNT, DER-PR e DNIT.

7.6. Deverá ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços executados.

7.7. Em nenhuma hipótese, será aceito que a via fique sem sinalização de obra.

7.8. Reparar quaisquer danos causados à área ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados.

7.9. Disponibilizar toda a ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a execução dos serviços contratados.

7.10. Fornecer todas as placas de sinalização, cones, cavaletes visando garantir segurança, no padrão definido pela prefeitura municipal e nos locais por ela indicado.

7.11. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

7.12. Ao término dos serviços e ao término de cada dia de trabalho, o local deverá estar limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos já previstos e inclusos nos preços propostos.

7.13. A detentora da Ata deverá iniciar os trabalhos em acordo com a fiscalização nos locais definidos em projeto e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local dos serviços até o seu término e, posteriormente, deverá ser encaminhado à fiscalização como parte do relatório final de cada via.

7.14. A detentora da Ata deverá apresentar e manter durante a execução dos serviços 01 (um) profissional habilitado que atuará como Responsável Técnico. Para emissão da Ordem de Serviço, a detentora deverá apresentar à Fiscalização da SEMOP, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado para os profissionais habilitados responsável Técnico e Engenheiro/Arquiteto, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR ou CAU/PR, número da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e certidão vigente de registro junto ao CREA ou CAU.

7.15. A detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar relatório fotográfico, por via, apresentando a situação anterior aos serviços, de acordo com orientações e necessidades da Fiscalização.

7.16. Responder pela qualidade dos serviços executados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

7.17. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.19. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que farão parte de suas equipes de trabalho;

7.20. No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicarem áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não, no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

7.21. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente das equipes de serviço, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

7.22. Providenciar às suas despesas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

7.23. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.24. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

7.25. Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

7.26. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

7.27. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

7.28. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste temo;

7.29. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;

7.30. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obriga, sem expressa anuência da Contratante;

7.31. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

7.32. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do recebimento dos item por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

8.2. O responsável pela fiscalização deste contrato serão os servidores Lucas Nicolau, matrícula 99777 e Fabio Rueda, matrícula 11525;

8.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços de fornecimento do objeto contratado;

8.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os materiais serão entregues;

8.5. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

8.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.9 - Fica a contratante responsável por:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

8.9.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.9.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.9.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.9.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.9.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018

8.9.7 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima de 48 horas, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

8.9.8 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

8.9.9 Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato

8.9.10 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

8.9.11 Fornecer os seguintes materiais para execução dos serviços: brita graduada, pó de pedra, paralelepípedos e meio fio de concreto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

9.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- n) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- o) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.1.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.1.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.1.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.1.12. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.1.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

13.4. As atividades de manutenção, recuperação, adequação e eventual ampliação do sistema de drenagem urbana possuem caráter recorrente e serão executadas sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, não se tratando de obra certa e determinada.

13.5. Em razão de sua natureza recorrente e da necessidade de atendimento contínuo das demandas de manutenção do sistema de drenagem urbana, os serviços caracterizam-se como de natureza contínua, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

14.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

14.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

14.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.

14.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

14.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

14.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

14.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

14.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

§ 1º O critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sendo estrito adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração e será calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

14.12 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.

14.12.1. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

14.13 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

14.14 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

14.15 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

14.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do §3º deste argo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

14.17 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sendo estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

§ 1º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

§ 2º A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sendo estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos, :

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14.18 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

14.19. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

Paranaguá, ____ de ____ de 2026

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto, em atendimento a Constituição Federal – ARTIGO 7 INCISO XXXIII que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO V

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

A
Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº056/2026
Registro de Preços nº 044/2026

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de para o(s) lote(s) conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção, recuperação, adequação e ampliação do sistema de drenagem urbana, sob demanda, no Município de Paranaguá/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários.				
4. VALOR TOTAL					R\$

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.
- d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
- f) Dados Bancários da empresa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os
fins de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do
disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 056/2026 – Registro de Preço Nº 044/2026.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 05 outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo